



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresa para: locação de estrutura, sonorização e iluminação, entre outros a serem utilizados nos eventos do município promovidos pelas secretarias.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1.	7	UN	Contratação de empresa de sonorização e iluminação para eventos, encontros, campanhas, shows e ações, no formato presencial, virtual, itinerante, ou drive-in, com as seguintes características: 16 microfones, 12 pedestais, 04 microfones sem fio, 04 microfones auriculares, 01 mesa de som (console digital) de no mínimo 32 canais, 01 pa com 08 caixas de sub grave 1.000w cada, 08 caixas line 400w cada, treliças, iluminação para palco, 16 par led no mínimo 54 led 3w rgb, 08 bean 5r, 08 set light, 08 par 64 lâmpada foco 5, 04 mini brut, mesa de iluminação no mínimo igual ou superior ao console avolites pearl, cubo de guitarra potência no mínimo 100w, cubo de baixo potência no mínimo 500w, bateria microfonada, 04 caixas de som retorno de chão potência no mínimo 500w, operador

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

			de som e iluminação. O equipamento deve ser montado com um dia de antecedência para testes e passagem de som.
2.	15	UN	Contratação de empresa de sonorização para eventos, encontros, campanhas, shows e ações itinerantes, com as seguintes características: 02 microfones sem fio, 02 microfones com fio, 02 pedestais, 02 caixas de som de 600 w, 01 caixa de som retorno de som potência no mínimo 300 w 01 amplificador, 01 mesa de som no mínimo 08 canais, treliças para instalação de banner, iluminação para palco e operador de som disponível durante o evento. Montagem e desmontagem inclusa.
3.	8	UN	Contratação de empresa que disponibilize locação, instalação/desinstalação e operação de painel de led (indoor). Painel de led de alta resolução p5mm. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação do painel. Tamanho mínimo de 4 l x 2 a (metros). A instalação e operacionalização do painel é por conta da contratada.
4.	3	UN	Contratação de empresa que disponibilize locação, instalação/desinstalação e operação de painel de led (indoor). Painel de led de alta resolução p5mm. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação do painel. Tamanho mínimo de 2,56 l x 1,28 a (metros). A instalação e operação do painel é por conta da contratada.
5.	33	DIAS	Palco base estrutura de ferro, tablado com chapas de navais 20mm, medindo 5m x 14m com 0,80cm de altura, toda sua extensão revestido com MDF 6mm na cor branca parafusado nas chapas navais. Montagem com antecedência e posterior desmontagem.

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

6.	100	HRS	Divulgação carro de Som.
----	-----	-----	--------------------------

2.1 Os itens e quantitativos constam relacionados e descritos abaixo:

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresas para prestar os serviços especificados se dá pela necessidade em ações e eventos tradicionais do município realizados pelas Secretarias.

3. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

3.1.1 As estruturas, mediante solicitação, deverão estar no local do evento, devidamente montadas e prontas para utilização com antecedência de um dia da data da realização do evento.

3.1.2 Os serviços deverão ser realizados mediante solicitação e autorização da Secretaria solicitante.

3.1.3 As empresas Contratadas deverão dispor de funcionários, a qualquer hora do dia/noite e em todos os dias da semana (inclusive finais de semana e feriados), para atender os serviços solicitados, sendo que a empresa deverá iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a Contratante enviar a solicitação.

3.1.4. Eventuais desconformidades dos serviços realizados com as especificações técnicas informadas no termo de referência importarão na rejeição dos mesmos, caso em que a contratada terá de providenciar sua substituição, prazo máximo de 01 (uma) hora, por serviços que estejam em conformidade com as especificações técnicas.

3.1.5. Diante da necessidade de interdição de ruas/avenidas para execução de determinado serviço, caberá à Contratante buscar a devida autorização.

3.1.6. A empresa Contratada deverá obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança durante a execução dos serviços.

3.1.7. Manter permanentemente no local dos serviços, responsável da empresa contratada, que assume perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

3.1.8. Os técnicos e equipe de apoio que trabalharão para as realizações dos serviços deverão ter horários disponíveis para os eventos, sendo de responsabilidade dos mesmos qualquer problema que vier a ter tanto nos equipamentos, sonorização e segurança que envolva os serviços prestados, se responsabilizando por qualquer acidente decorrente dos equipamentos contratados.

3.1.9. As despesas com os transportes correrão por conta da empresa contratada, assim como a responsabilidade técnica da estrutura montada.

3.1.10. Depois de autorizado o serviço pela Secretaria solicitante, através da expedição da Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas e a terminá-los no prazo e local indicado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.1 São responsabilidades da contratada:

- a)** atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos itens.
- b)** manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos materiais .
- c)** comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- d)** responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos itens de informática.
- e)** o fornecedor assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos itens nos endereços indicados , necessários à boa e perfeita conservação dos mesmos.
- f)** responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g)** fornecer os itens cotados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- h)** entregar os materiais no prazo fixado;
- i)** comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j)** substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias os itens recusados pelo Município.
- k)** Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre os objetos licitados;
- l)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m)** Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o)** Assegurar a garantia dos materiais licitados.

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. São responsabilidades do Município:

- a) exigir o cumprimento dos objetos desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição dos materiais de construção e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento dos objetos deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais de construção.
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- i) Aplicar o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas optantes pelos SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de IR;
- j) Efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Nacional, LC 004/2018;

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117,III, da Lei nº 14.133, de 2021, fica o Secretário(a) solicitante e/ou servidor(a) por ele designado para a função para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados;

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7.1. Nos termos do art. 117,III, da Lei nº 14.133, de 2021, fica o Secretário(a) solicitante e/ou servidor(a) por ele designado para a função para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados;

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 18 e 120 da Lei 14.133/2021;

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

8.1. O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material/serviço, a entrega na Secretaria Requisitante, atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela fiscalização.

8.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

8.3 Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

8.4 A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5 . Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

8.6 Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais compatíveis como o objeto desta licitação.

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- b) Prova de Registro do profissional responsável técnico, expedida pelo órgão competente, compatível com a execução do objeto do presente edital, para os itens 01,02, 03 e 04.
- c) Prova que a empresa possua em seu quadro funcional no mínimo um profissional com NR 10 e NR35, o qual irá realizar os serviços, para os itens 03, 04. 05,
- d) Prova que a empresa possua em seu quadro funcional no mínimo um profissional com NR 10, o qual irá realizar os serviços, para os itens 01 e 02.
- e) Comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante:
 - Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social e;
 - No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviço devidamente registrado ou outro documento comprobatório;

11. DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá o prazo de vigência de 01 ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, conforme Lei 14.133/2021.

Frederico Westphalen, 05 de novembro de 2024.

ALESSANDRO MOLOSSI

Sec. Municipal de Indústria, Comércio e Turismo